



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA nº 026/2024 - de 18 de Junho de 2024

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ângulo.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio Decreto nº 112, de 12 de junho de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ÂNGULO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ângulo:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:



- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para discussão sobre o tema de construção da Política de Desenvolvimento Urbano;
- II – estabelecer metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município de Ângulo;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, para a formulação de propostas para a Etapa Estadual;
- IV – eleger os delegados (as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A Conferência Municipal terá 3 eixos de debate, de acordo com o temário da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

I- São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL



SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será realizada no dia 20 de junho de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal, Rua Orlando Batista da Silveira, 01, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 1ª Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal das Cidades

§2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 7º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Conselho Municipal da Cidade, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferência Municipal da Cidade de *Ângulo-Paraná*.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo: